

Minuta Deliberação CEPE propondo alterações na Deliberação CEPE-A-020/2022, de 06/12/2022.

Deliberação CEPE nº XX/2023

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles

Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

Altera os artigos 3º e 4º da Deliberação CEPE-A-020/2022, que criou o Programa de Extensão Terra e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na condição de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido pelo Conselho na XXXª Sessão Ordinária de XX.XX.XXXX, baixa a seguinte deliberação:

Artigo 1º - Ficam alterados o Artigo 3º e o parágrafo 1º do Artigo 4º da Deliberação CEPE-A-020/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Artigo 3º - A Coordenação do Programa Extensão Terra será composta por um Coordenador e um Vice Coordenador, indicados pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura e designados através de Portaria do Reitor, com mandato de 2 anos, permitida a recondução uma única vez por igual período.

(...)

Artigo 4º - ...

(...)

§ 1º - Os representantes previstos nos incisos III a V serão indicados pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura e nomeados através de Portaria do Reitor.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução GR-049/2011, de 22/12/2011.

*Minuta Deliberação CEPE propondo alterações na Deliberação CEPE-A-020/2022, de 06/12/2022*

**Quadro resumo das alterações propostas na Deliberação CEPE-A-020/2022.**

<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta</b>
<b>Artigo 3º</b> - A Coordenação do Programa Extensão Terra será composta por um Coordenador e um Vice Coordenador, indicados pelo Conselho Gestor e designados pelo Reitor com mandato de 2 anos, permitida a recondução uma única vez por igual período.	<b>Artigo 3º</b> - A Coordenação do Programa Extensão Terra será composta por um Coordenador e um Vice Coordenador, indicados pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura e designados através de Portaria do Reitor, com mandato de 2 anos, permitida a recondução uma única vez por igual período.
<b>Artigo 4º - ...</b> § 1º - Os representantes previstos nos incisos III a V serão nomeados por Portaria do Reitor.	<b>Artigo 4º - ...</b> § 1º - Os representantes previstos nos incisos III a V serão indicados pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura e nomeados através de Portaria do Reitor.

**Parecer PG n.º** 3268/2023  
**Processo n.º:** 01-P-9099/2021  
**Interessado(a):** REIT/PROEC  
**Assunto:** **Análise de minuta com proposta de alterações na Deliberação CEPE-A-020/2022, que criou o Programa de Extensão TERRA**

**Senhora Procuradora de Universidade Chefe,**

O d. Pró-Reitor de Extensão e Cultura encaminha os autos à Procuradoria para análise da minuta de Deliberação CEPE, que altera os artigos 3º e 4º da Deliberação CEPE-A-020/2022, que criou o Programa de Extensão Terra e dá outras providências.

A minuta, constante no item 38 dos autos digitais, possui o seguinte teor:

*Deliberação CEPE no XX/2023*

*Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles*

*Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami*

*Altera os artigos 3º e 4º da Deliberação CEPE-A-020/2022, que criou o Programa de Extensão Terra e dá outras providências.*

*O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na condição de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido pelo Conselho*

na XXXª Sessão Ordinária de XX.XX.XXXX, baixa a seguinte deliberação:

Artigo 1º - Ficam alterados o Artigo 3º e o parágrafo 1º do Artigo 4º da Deliberação CEPE-A-020/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Artigo 3º - A Coordenação do Programa Extensão Terra será composta por um Coordenador e um Vice Coordenador, indicados pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura e designados através de Portaria do Reitor, com mandato de 2 anos, permitida a recondução uma única vez por igual período.

(...)

Artigo 4º - ...

(...)

§ 1º - Os representantes previstos nos incisos III a V serão indicados pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura e nomeados através de Portaria do Reitor.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução GR-049/2011, de 22/12/2011.

É o relatório. Opino.

Sob o ponto de vista jurídico, não vislumbro óbices à proposta e nem tenho apontamentos a fazer.

Assim, entendo que a minuta está em condições de ser submetida à CEPE para apreciação.

Isto posto, proponho o envio dos autos à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, para ciência e providências.

É o parecer, *sub censura*.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

**RAFAEL MARTINS**

Procurador de Universidade Assistente



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**

Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



**Despacho PG Nº: 4721/2023**

**Parecer PG 3268/2023**

**REF.: Processo Nº: 9099/2021**

De acordo.

À d. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, para ciência e providências.

**FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO**

Procuradora de Universidade Chefe  
(assinado digitalmente)



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.